

DOMINGO



SEMANARIO REPUBLICANO RADICAL

Assinatura

A 10. 1\$; semestre. \$50. Pagamento adiantado.
Para fora: Ano. 1\$20; semestre. \$60; aviso. \$2.
Para o Brazil: Ano. 2\$ (moeda forte).

DIRETOR-PROPRIETARIO—José Augusto Saloio

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E TIPOGRAFIA

(Composição e impressão)

RUA CANDIDO DOS REIS — 126, 2.º

ALDEGALEGA

Publicações

Anuncios — 1.ª publicação. \$4 a linha, nas seguintes, \$2.
Anuncios na 4.ª pagina, contrato especial. Os autografos não se resuitem quer sejam ou não publicados.

EDITOR—José Cipriano Salgado Junior

Porque odeiam o dr. Afonso Costa?

Durante a existencia da monarchia muitos republicanos sentiam mais simpatia e confiança pelo Dr. Antonio José de Almeida do que pelo dr. Afonso Costa.

Conhecemos alguns d'esses homens que hoje são os mais entusiastas admiradores do segundo.

Se bem que nos comícios de propaganda as multidões aplaudissem os dois com o mesmo entusiasmo caloroso, entretanto havia um *culto* especial pelo Antonio Zé cujas palavras ardentes, acompanhadas de fortes sacudidas de juba, o tornavam mais querido, mais simpático e cheio da maior confiança do povo.

Era n'uma palavra o *romantismo* a vencer o homem de Estado que já então se desenhava. Quando ele—o Antonio Zé—em Gaia, no Centro Guilherme Braga, acusou os seus correligionarios do desperdício do dinheiro gasto n'um banquete e que melhormente aproveitado deveria ter sido na compra de «dinamite para bombas ou balas para espingardas», toda aquela assistencia—desculpando-lhe a accusação—o saudou, como a esperança segura d'uma Republica verdadeiramente republicana.

No parlamento da monarchia, dos deputados republicanos, a mais destacante figura em trabalhos práticos e definidos foi sempre o Dr. Afonso Costa, seguindo-se-lhe o Dr. João de Menezes.

O Dr. Antonio José de Almeida nunca passou do campo da *poesía*: discursos lindos, cheios de flôres retóricas e... mais nada.

Mas o povo gostava mais assim. Um grande discurso, cheio de *invocações* á alma nacional, era o prazer supremo d'esses milhares de portuguezes empenhados

na redenção da Patria pela Republica.

E então, a essa corajosa intervenção do Dr. Afonso Costa em todas as manifestações efetuadas, politicas ou não, atribuiam-se *virtudes e desejos de ostentação*.

Mas os factos vieram comprovar que era já o talento d'um estadista a desenharem-se nitidamente, aproveitando todos os ensejos para fazer amar a Republica que não podia vir longe.

O Dr. Antonio José de Almeida acreditava-se como homem incapaz d'um ódio ou d'um rancor; do Dr. Afonso Costa dizia-se que era um tiranete, brusco, mandão e... autócrata e no emtanto a Republica, que não viria longe, estava a ser feita, já então, por ele.

A última cartada jogada ao José Luciano e as cartas do rei que corajosa, audaciosamente, foi levar ao Parlamento, depois de o ter anunciado com tão grave risco para a sua vida que um espadachim monarchico chegou a provocar-lo e a bater-se em duelo com ele, sem dúvida alguma *para o liquidar*, foram provas bastante significativas para se aquilatar do valor d'esse combatente. Mas, apesar de tudo, o Antonio Zé falava mais ao coração...

Sim; seria ele o nosso homem, o grande homem, o Cristo, o redentor.

Veo a Republica e a primeira prova da falencia do Dr. Antonio José de Almeida como estadista, deu-a ele, falando a grévistas, na praça pública, e chamando-os *companheiros*.

Ao mesmo tempo, cansado e doente, o Dr. Afonso Costa refundia a legislação, de cima a baixo, vibrando golpes fundos e

certeiros nas velharias existentes.

Comparemos a lei do descanso semanal do Dr. Antonio José de Almeida, uma *bota* — como a chamou o sr. Agostinho Fortes, então secretario do Presidente do Governo Provisório,—com qualquer das leis do Ministro da Justiça: a do registo civil, a do divorcio, a da familia e a da Separação.

Pois desenhada as *nuanças* partidarias — e bem prematuramente isso se deu — ao passo que o Dr. Afonso Costa, n'um momento grave da sua existencia e quando toda a gente o contava perdido, mantinha íntegras as velhas aspirações republicanas, o Dr. Antonio José de Almeida cabriolava na corda bamba do seu evolucionismo incompreensível.

Sucedem-se as situações que todos conhecem, até que o Dr. Afonso Costa organiza o actual Governo, afirmando na sua apresentação ao Parlamento que ia bater-se com o *déficit* até o extinguir e que melhora a situação das classes pobres, obrigando os ricos a pagarem o que devesssem.

E, este é o caso, cumpriu a sua palavra integralmente, resgatando obrigações empenhadas no valor de 4:200 contos, reformou a contribuição predial, promovendo um acréscimo de receita para o Estado, sem prejuizo para os pobres que foram aliviados do pèzo das contribuições de rendas de casas e industrial; dotou com centenas de contos alguns serviços públicos e promoveu a Obra de que muita gente o não julgava capaz: o equilibrio orçamental.

Em poucos mezes, só n'isso, afóra o que é ocioso citar, o Dr. Afonso Costa evidenciou-se um Estadista, grande de mais — como já alguém disse — para um Paiz tão pequeno.

Porque razão ele tem contra si os ódios d'aqueles homens que foram seus companheiros na opposi-

ção? E' facil a explicação.

O Dr. Afonso Costa traçou uma linha de conduta réta e firme. Não cabriola por conveniencias de politica. E' o Estadista republicano, comprometido de longa data, pelas suas afirmações, a promover a regeneração do Paiz. E' mais um administrador do que um politico. Não torce caminho, nem se desvia do seu programa governamental para atender a clientelas. Preocupa-o pouco a *chefia* d'um Partido, porque acima d'isso e de tudo o mais coloca ele o interesse supremo da sua Patria.

Elabora leis para se cumprirem e não atende contra elas amizades pessoais ou politicas.

E' o Estadista de mão doce, mas firme, de que o Paiz carecia.

Foi o primeiro ministro das finanças da Republica que não recebeu dos ataques de illegítimos interesses feridos.

Tem por isso a seu lado a parte boa e consciente do Povo Portuguez.

Os ódios d'aquelas *almas grandes e generosas* d'outros tempos, cada vez mais querido o tornam d'esse Povo que vê, finalmente, cumprirem-se as promessas feitas.

E os seus rancorosos inimigos, ao passo que ele se eleva por ser coerente, vão-se afundando mais e mais, até que desaparecerão inutilizados da cena da politica nacional, onde caberiam todos... senão fossem os ódios e as ambições.

(D'«O Cinco de Outubro»).

Comentarios & Noticias**Indiferença**

Não é verdadeira, como se apregoava, a indiferença no povo republicano d'este concelho pelos actos electoraes. Quem tem visto, como nós, todos os dias, no Centro Republicano Democratico, a concorrência de cidadãos a pedir informações uns e a fazerem os seus requerimentos outros para poderem acorrer aos actos electoraes, fica plenamente convencido que nas próximas eleições poucos serão os cidadãos

com direito ao voto que não vão ali manifestar expontaneamente a sua vontade.

E' que, se no tempo da monarchia, este povo se manifestava pela Republica, hoje, entendendo que Ela precisa ser consolidada e defendida com vontade, prepara-se já para não ficar, n'essa ocasião, com o seu direito cortado, deixando por isso que traidores á Patria tomem lugares que só a bons portuguezes pertencem.

Não existe, por consequencia, a apregoada indiferença cujo fim só servirá para desacreditar esta democrática e laboriosa vila.

Notas de 20 escudos

O prazo para a troca das notas de 20 escudos do antigo padrão foi prorogado até 20 do corrente.

Os realistas mecham-se

Na passada quarta feira foi apreendida em Lisboa na rua Pedro Nunes, uma carroça onde um agente monarchico supunha levar 800 bombas de dinamite que comprára por 200 escudos, mas que os caixotes, além d'um que apenas tinha por cima umas doze bombas, levavam pedras. Foi o caso que um tal Carlos Affalo, proprietario d'uma agencia de negocios indeterminados, empregado no tempo da monarchia na administração do 4.º bairro de Lisboa e corrido d'esse lugar com a subida da Republica pelo seu realista porte, se propunha tramar contra o novo regimen, e assim tratou negociar com um dos seus clientes a compra de 800 bombas. Enganou-se, porém, o tal Affalo que foi bater a má porta, e que, em vez de comprar bombas comprou pedras custando-lhe estar agora sob os ferros da Republica. A apreensão da carroça deu motivo a várias prisões e a outras apreensões de bombas e pistolas, constando que a policia está de posse da meada estando já indicados nomes de altos trunfos que não tardará terem de prestar contas á justiça.

Mecham-se, mecham-se e verão o caminho que levam.

Ezames

Com a média de 11 valores passou no 7.º ano do curso dos liceus Albino Pereira, Rato; com a de 14 valores, no curso do 3.º ano dos liceus, Horacio Ferreira Saloio; com a de 15 valores, no curso do 2.º ano, Joaquim Antunes da Costa; com a de 17 valores, no curso do 1.º ano dos liceus, Joaquim dos Santos Oliveira Junior, e José Julio da Veiga Marques Junior, com 11 valores. Izidoro Sampaio d'Oliveira, aprovado com 12 valores no curso do comercio. 1.º grau: Francisco da Veiga Marques, ótimo; e Cristiano Rodrigues de Mendouça Junior, bom.

A todos as nossas felicitações.

Revoltante cobardia

D'«O Porvir»:

O caso Cunha Neves é um exemplar típico de patologia mental, e tanto mais curioso por ser um exemplar de carácter coléctivo.

Cunha Neves, ao que parece e se diz, não operava de exclusiva conta própria: era parte integrante de um «complot» de portugueses no Brazil, obsecados inimigos da Republica, para quem a morte do dr. Afonso Costa importa a morte do regimen republicano.

Cégos pelo seu ódio, pelo seu desvairamento e pela sua estupidez, pareceu a estes degenerados portugueses que bastaria destacar um dos seus companheiros de perversidade para que, com o assassinato de um homem, aliás «primus inter pares», desaparecesse no mesmo abismo a nova patria portugueza que eles, os celerados, odeiam!

Loucos! Mas, mais que loucos, maus e embrutecidos também. eles ali estão a vêr agora, lá de longe, os riscos da sua obra, com que de certo não contaram.

Cunha Neves, prêzo, pôde acabar por falar, e se ele realmente veio incumbido de matar alguém e denunciar os seus cúmplices em tão nefando crime, mal vae a estes desgraçados, longe de mais para que os atingia a responsabilidade juridica, mas perto bastante para não escaparem á abjeção do castigo moral.

Bem miseravel situação, mas digna por certo dos miseraveis autores do crime tão repugnante e cobarde!

«A Voz de Gaia»

Este nosso colega de Vila Nova de Gaia acaba de entrar no 4.º ano de publicação, pelo que o felicitamos.

Um melhoramento

O ministro do fomento, sr. Antonio Maria da Silva, atendendo ao pedido das commissões politicas d'este concelho feito ha dias, fez com que as encomendas postaes dirigidas para Canha que até aqui ficavam em Aldegalega á espera de quem as viesse buscar, fossem directamente para ali sem que isso soffresse qualquer aumento de despeza.

Código eleitoral

Regulamentando o artigo 18.º e seus parágrafos do código eleitoral, o «Diario do Governo» de ante-hontem publica o decreto determinando que os documentos a que se refere o § 1.º do artigo 18.º do código eleitoral poderão ser apresentados até o dia 7 de agosto próximo ao funcionario recenseador, o qual os receberá e juntará aos requerimentos respectivos apresentados até 2 de agosto, devendo inscrever os interessados no recenseamento, se o requerimento e documentos estiverem em fórma legal.

Em nome de Deus

Faz hoje 267 anos que em Paris o distinto tipógrafo e grande escritor francez Etienne Dolet, foi queimado. O Tribunal da Côte condenou Dolet a ser conduzido e levado n'uma carroça pelo carrasco da Conciergerie até á praça Manbert, onde foi levantada uma fôrca, em redor da qual se fez uma grande fogueira para onde foram atirados e reduzidos a cinza o seu corpo, juntamente com os seus livros, isto é, depois de ter o corpo de Dolet passado pela pena do barão; o mesmo tribunal resolveu ainda serem confiscados todos os bens do condenado, os quaes passaram a ser propriedade do rei; antes da execução soffreu Dolet a

tortura da ação extraordinaria, para servir de exemplo aos seus companheiros Lizet, De Montmiril. Hoje, a cidade de Paris, possui uma estátua em homenagem a este mártir, na praça onde foi sacrificado.

AGRICULTURA

Alfôrra

São geraes as queixas dos lavradores do sul do Paiz pelos prejuizos soffridos nas cearas de trigo no último periodo da sua vegetação.

A um côro de geral entusiasmo pelo magnifico aspéto das cearas de trigo, chegando se a afirmar que ha vinte anos não havia um ano assim, succedeu o pânico e infelizmente justificado.

Dizem que foi a «alfôrra», doença criptogâmica também conhecida pelo nome de ferrugem dos cereaes, mas, a observação mais cuidadosa mostra que junto ao ataque d'este parasita vegetal, houve outro desastre de maior intensidade, origem e causa dos maiores prejuizos.

Apesar do ano ter sido muito escasso em chuvas, o crescimento, sahida da espiga, floração e limpeza da flôr, fez se em regulares condições, tendo vingado quasi todas as flôres, e observando-se nas espiguetas de cada espiga os tres bagos de trigo vingados e bastante desenvolvidos. O ataque da ferrugem sobreveio depois, enxovelhou folhas e colmos, mas a espiga como de costume não foi afetada; no fim de maio sobreveio porém uma semana enorme de calor, temperaturas extraordinariamente elevadas enxugaram rapidamente as terras e os colmos perderam toda ou quasi toda a agua que continham, mas, a resistencia dos cereaes, sobretudo do trigo, a estes periodos de séca, é bem conhecida e continuou se a ganhar no 2.º zito das cearas de 1913. No começo de junho sobrevieram porém pequenas chuvas que mal apagaram o pó das estradas, e que nas cearas causaram os maiores prejuizos. Sem molhar as terras, trouceram ao colmo um verdecimento parcial e a consequente migração da substância do trigo para o colmo. A espiga perdeu a natural turgescencia, perdeu o seu pêzo normal, conservou se eréta, não pendendo pela sua leveza, e secou de repente. A côr do pão, da ceara de trigo, não foram muito alteradas, mas quem via as espigas direitas, logo ajuizava que o bazo estava vazio, e desmanchada a espiga só encontrava «gêlhas», bagos falidos, onde antes tinha visto trigos como pinhões.

A alfôrra enxovelhou as cearas, não ha dúvida, mas os prejuizos nos trigos, sobretudo no termo de Lisboa, foram causados pelas chuvas, sendo inoportunas, pelo menos nocivas pela sua escassa quantidade. Se em vez de «borrighos» ou «orvalheiras», tivesse cahido uma trovoadá d'agua, as terras «abeberadas» pelas chuvas tinham permitido uma maturação perfeita dos pães e d'ahi uma magnifica colheita, mas n'um momento quasi, perdeu-se a riqueza preparada com labor, e desmancharam-se as esperanças de um ano farto de trigo, depois de tantos anos de escassas colheitas.

Um facto importante convém registrar n'este lugar: as cearas mais seródias, queremos dizer as primeiras sementes e as beneficiadas pelos adubos, foram as menos prejudicadas tendo a ezuberancia da sua vegetação ajudado a contrabalançar o effeito d'estas chuvas. Succede também que em geral á applicação dos adubos, coincidindo com as melhores lavouras, também se deve dar algum quinhão no facto das terras resistirem melhor ás sécas quando convenientemente lavradas em tempo oportuno.

Que se não pôde, pelo menos nos casos que conhecemos, attribuir exclusivamente ao ataque da Pucinia ou ferrugem do trigo, os enormes estragos que soffreram as nossas cearas, parece-nos evidente.

Para evitar a repetição do mal que este ano tantos estragos causou, não ha verdadeiramente remédio, pois não sabemos governar o tempo, será porém de boa precaução escolher sementes nas cearas menos atacadas, e ainda fazer lavouras e adubações das terras em tempo competente.

AMANDO DE SEABRA.

A obra do Partido Republicano Portuguez

6 mezes de governo

A administração do sr. dr. Afonso Costa

EXTRANGEIROS

Adesão de Portugal ao accordo franco-alemão sobre Marrocos;

Autorisação para elevar á categoria de embaixada; em caso de necessidade a legação do Rio de Janeiro;

Convenção com a Holanda para se submeter a um arbitro a divergencia relativa á demarcação d'um trecho da fronteira de Timor;

Convenção com a Suissa prorrogando por dez anos a convenção de arbitragem de 18 de agosto de 1905;

Convenção internacional relativa á repressão do trafico das brancas;

Extinção da legação do Vaticano e supressão dos consulados gerais em Berlim, Madrid e Roma;

Criação de legações consulares em Guatemala e Panamá e supressão do consulado em Guatemala;

Convenção de Washington sobre propriedade industrial;

Convenção de Bruxelas, sobre direito comercial maritimo;

Convenção da Haia, sobre o opio;

Acordo de Londres, sobre o opio em Macau;

Convenção radiotelegrafica de Londres;

Convenção com a Suecia, sobre proteção de marcas na China;

Lei respeitante ao album para propaganda das marcas registadas de vinho do Porto. Esta lei foi assinada pelos srs. ministros dos Extrangeiros e do Fomento;

Lei relativa á representação de Portugal na exposição da California;

GUERRA

Lei de 16 de janeiro—afim de apressar o julgamento dos conspiradores, nomeando dois auditores;

Lei de 18 de janeiro—Concedendo a revisão dos processos nos tribunais militares;

Varias leis applicando quantias disponiveis na compra de material de guerra;

Lei de 30 de junho—introduzindo algumas modificações na reorganisação do exercito.

JUSTIÇA

Manteve a lei de Separação, proibindo de residir nas suas freguezias alguns padres e exercendo o beneplacito do Estado a proposito da bula «Acta apostolica Sedis»;

Lei de 29 de janeiro—criando a importante comissão de reforma penal e prisional, terminando com as características do sistema penitenciario para os condenados politicos;

Decreto de 15 de fevereiro—que regula a lei de expropriação por utilidade pública;

Lei de 31 de maio—organizando a Colonial Penal Agricola;

Lei de 3 de junho—sobre a contagem de antiguidade dos juizes no Ultramar;

Lei de 27 de junho—extinguindo os logares de capelães nas cadeias penitenciarias;

Lei de 26 de junho—estabelecendo um depósito penal na Figueira da Foz, tendente a colocar os vadios em navios de pesca, mercante.

O sr. ministro da Justiça apresentou ainda ao Parlamento as seguintes propostas de lei: Revisão dos processos crimes; reorganisação dos serviços medico-fornecedores, que cria os logares de médicos legistas, estabelecendo um curso de investigação científica, criação da Ordem dos Advogados e estabelecimento d'uma Tutoria em Vizeu.

Iniciou também o sr. ministro da Justiça as obras da Colonial Penal de Valverde e dos Institutos de Medicina Legal do Porto e Coimbra.

(Continúa).

CORRESPONDENCIAS

Sarilhos Grandes, 1.—Tomou posse na passada quarta feira da escola oficial a nova professora para aqui nomeada ultimamente.

—Consta que brevemente será feito o desdobramento d'esta escola, atendendo ao grande número de crianças d'ambos os sexos que tem a freguezia e por consequencia ser impossivel uma escola só ministrar lhes a devida instrução.—C.

ANNUNCIOS

AGRADECIMENTO

João Freire Caria Junior, sua mulher e filha; Maria José Caria Rodrigues, seu marido e filha; na impossibilidade de o fazerem por outra fórma veem, por este meio, agradecer a todas as pessoas que se interessaram pelas doenças de seus bons tios João d'Oliveira Rijo e Maria José Serra Rijo bem como a todas as pessoas que se dignaram acompanhal-os ás suas ultimas moradas. Igualmente patenteiam o seu mais profundo reconhecimento ao ex.º sr. dr. Mota pela desicação, carinho e solicitude com que sempre tratou sua tia.
Aldegalega, 1 de agosto de 1913.

AZEITES, CEREAS E BORMAS

João Carlos das Barreiras, negociante de azeites superiores, cereaes, bõrras de vinho com liquido (compra se d'este artigo desde um litro até á maior quantidade). Aceita negocios de pronto pagamento Rua do Norte, n.º 20—ALDEGALEGA. 641

CANHA

Vendem-se duas caldeiras de destilação, uma nova e outra em bom estado. Quem pretender dirija-se a Artur de Oliveira.—Canha.

VINAGREIRAS

vendem-se. Trata-se com Manuel Antonio Moreira Junior, rua do Caes.—Aldegalega.

CAIXOTES

Vende-se, grande porção de caixotes de tabaco vassios a 160 réis cada. Quem pretender dirija-se a Francisco Albino Bruno—Aldegalega.

CARRO

Vende-se, um, de molas para uma besta só em boas condições. Trata-se com Cruz Relojoeiro.—Aldegalega.

ANUNCIO

COMARCA DE ALDEGALEGA DO RIBATEJO

(1.ª publicação)

Por sentença de nove do corrente mez, que transitou em julgado, foi julgada procedente e provida a ação de divorcio requerida por Maria José Bastos Oérta de Oliveira, moradora no lugar de São Braz de Samouco, de esta comarca, contra seu marido Emilio Augusto Oérta de Oliveira, morador no mesmo lugar, e autorizado o divorcio definitivo entre os referidos conjuges, com o fundamento no artigo quarto no Decreto de trez de Novembro de mil novecentos e dez.

Aldegalega do Ribatejo, 25 de julho de 1913.

Verifiquei a esatidão:

O JUIZ DE DIREITO

Mendes de Oliveira.

O ESCRIVÃO

Alvaro Goimho dos Reis Cardoso.

EDITAL

COMARCA DE ALDEGALEGA
DO RIBATEJO

(2.ª publicação)

No dia trez de agosto próximo, pelas doze horas, á porta do Tribunal Judicial d'esta comarca, sito na rua do Caes, d'esta vila, se hão de vender em hasta pública, pelo maior lance oferecido, os bens abaixo indicados, que voltam á praça pela segunda vez, em metade do seu valor, penhorados na execução hipotecária e pela carta precatória para louvação, avaliação e arrematação de bens, vinha do Juizo de Direito da sêsta vara civil da comarca de Lisboa, extraída da execução hipotecária em que é ezequente a Comranhia Geral do Crédito Preñial Portuguez, e ezeutados os herdeiros de Dom Antonio Luiz Pereira Coutinho, que foi de Alcochete, d'esta comarca, representado por Dom João Pacheco Pereira Coutinho, e mulher Dona Maria Margarida Carvalho de Lacerda Castelo Branco; Dona Maria José da Graça Pereira Coutinho e marido João Antonio Facó Viana; Dom Antonio Xavier Pereira Coutinho e mulher Dona Maria do Rozario Abreu Pereira Coutinho; Jerónimo Pereira Coutinho Pacheco de Souza, viuvo; Dona Maria da Madre de Deus Pereira Coutinho, viuva; Dom Antonio Xavier Pereira Coutinho e mulher Dona Maria Izabel Pereira Coutinho; Dom Pedro Pereira Coutinho e mulher Dona Maria do Rozario Castanheira Pereira Coutinho; e José Xavier Velasques Celestino Soares e mulher Dona Ana Caiola Celestino Soares, para pagamento da quantia de vinle e um contos oitocentos e quarenta e dois mil escudos e noventa e quatro centavos, juros e custas da referida execução:

BENS A VENDER

Uma marinha denominada «Porto Velho», sita na Ribeira da Conceição, freguezia de Alcochete, de esta comarca, a confrontar do norte e nascente com esteiro público, sul com João Gonçalves e poente com Virgilio Pereira Nepomuceno, que vae á praça no valor de tre-

zentos quarenta e oito escudos e noventa e cinco centavos..... 348\$95

Uma marinha denominada «Dona Brites e Conceição», situada na Ribeira da Conceição, freguezia de Alcochete, de esta comarca, a confrontar do norte com João Gonçalves e marinha da Estacada, sul com José Joaquim de Lemos, nascente com herdeiros de Dom Antonio Luiz Pereira Coutinho e poente com esteiro público, avaliada em dois contos novecentos e cinquenta escudos e cinquenta centavos, e que vae á praça no valor de um conto quatrocentos setenta e cinco escudos e vinte centavos... 1:475\$25.

Uma marinha denominada «Cento e vinte», situada na Ribeira da Conceição, freguezia de Alcochete, de esta comarca, a confrontar do norte com esteiro público, sul com a marinha dos Fusis, nascente com João Gonçalves e poente com herdeiros de Dom Antonio Luiz Pereira Coutinho, avaliada em um conto oitocentos trinta e quatro escudos e vinte centavos, e vae á praça no valor de novecentos e dezeseite escudos e dez centavos..... 917\$10

Uma marinha denominada «Gil Mestre», situada na Ribeira da Conceição, freguezia de Alcochete, de esta comarca, a confrontar do norte, sul e poente com esteiro público e nascente com Virgilio Pereira Nepomuceno, avaliada em novecentos e doze escudos e noventa e dois centavos, e vae á praça no valor de quatrocentos cinquenta e seis escudos e quarenta e seis centavos..... 456\$46.

Uma marinha denominada «Quatorze ou Gil Mestre do Hospital», situada na Ribeira da Conceição, freguezia de Alcochete, de esta comarca, a confrontar do norte e nascente com herdeiros de Dom Antonio Luiz Pereira Coutinho, sul e poente com Virgilio Pereira Nepomuceno, avaliada em trezentos e sessenta escudos e oitenta e quatro centavos, e vae á praça no valor de cento e oitenta escudos e quarenta e dois centavos..... 180\$42.

Uma marinha denominada «Muntos», situada na Ribeira da Conceição, fre-

guezia de Alcochete, de esta comarca, a confrontar do norte com herdeiros de Manuel da Cruz, sul com esteiro público, nascente com João Gonçalves e herdeiros de Dom Antonio Luiz Pereira Coutinho e poente com a marinha do Tendeiro, avaliada em oitocentos e noventa escudos e sessenta e quatro centavos, e vae á praça no valor de quatrocentos quarenta e cinco escudos e trinta e dois centavos..... 445\$32.

Um prazo foreiro em seis escudos anuaes imposto n'uma marinha denominada «Mizericórdinhas», de que é senhorio dirêto Camilo dos Santos, situada na Ribeira da Conceição, freguezia de Alcochete, de esta comarca, a confrontar do norte com herdeiros de Manuel da Cruz e herdeiros de Dom Antonio Luiz Pereira Coutinho, sul e nascente com esteiro público e poente com João Gonçalves e herdeiros de Dom Antonio Luiz Pereira Coutinho, avaliada, abatido o valor do fôro, em trezentos oitenta e quatro escudos e noventa centavos, e vae á praça no valor de cento noventa e dois escudos e quarenta e cinco centavos..... 192\$45.

Uma marinha denominada «Burlenda», situada na Ribeira da Conceição, freguezia de Alcochete, de esta comarca, a confrontar do norte e nascente com herdeiros de Manuel da Cruz, sul e poente com João Gonçalves e herdeiros de Dom Antonio Luiz Pereira Coutinho, avaliada em novecentos quarenta e cinco escudos e cinquenta e quatro centavos, e vae á praça no valor de quatrocentos setenta e dois escudos e setenta e sete centavos. 472\$77.

Uma marinha denominada «Alagueirão», situada no Rio das Enguias, limite da Ribeira da Conceição, freguezia de Alcochete, de esta comarca, a confrontar do norte e poente com José Estevam, sul com herdeiros de Manuel da Cruz, nascente com o esteiro público e herdeiros de Manuel da Cruz, avaliada em setecentos e cinquenta escudos e oitenta centavos, e vae á praça no valor de trezentos setenta e cinco escudos e quarenta centavos..... 375\$40.

Pelo presente edital e a-

nuncio são citados quaesquer crédores incertos a fim de assistirem á praça e uzarem dos seus direitos nos termos do artigo oitocentos quarenta e quatro, número um do Código do Processo Civil.

Aldegalega do Ribatejo, 23 de julho de 1913.

Verifiquei a ezatidão:

O Juiz de Direito

Mendes d'Oliveira.

O Escrivão

Alvaro Godinho dos Reis Cardozo.

ANUNCIO

COMARCA DE ALDEGALEGA
DO RIBATEJO

(2.ª publicação)

No dia 3 de agosto próximo, pelas 12 horas, á porta da casa que serviu de residencia de Laura de Souza Ferra Rodrigues, falecida e casada que foi com Francisco José Rodrigues, residente n'esta vila, se ha de proceder á arrematação em hasta pública, pela primeira vez, dos seguintes móveis:

Tres tonéis que vão á praça no valor de 180 escudos.

Uma terça parte, indiviza, de oito tonéis para oitenta e seis pipas de vinho, cuja terça parte vae á praça no valor de 105\$333 millessimos.

Uma terça parte, indeciza, d'uma caldeira para distilação de aguardente, cuja terça parte vae á praça no valor de 60\$ escudos.

Uma terça parte, indiviza, d'uma bomba de adêga, cuja terça parte vae á praça no valor de 6\$ escudos.

Um burro, uma carroça e arreios, que vão á praça no valor de 45\$ escudos.

No dia 10 de agosto próximo, pelas 12 horas, á porta do Tribunal Judicial d'esta comarca, se ha de proceder á arrematação em hasta pública, dos seguintes bens immobiliarios, que vão á praça pela primeira vez:

Bens immobiliarios a vender:

Um predio rústico, sito no Esteval, limite d'esta freguezia, que se compõe de casas para arrecada-

ção, terras de semeadura, vinha e árvores de fruto, que vae á praça no valor de 1:299\$ (um conto duzentos e noventa e nove escudos).

Um predio rústico nas Cheiras, d'esta freguezia, composto de terras de semeadura, vinha e árvores de fruto, que vae á praça no valor de 200 escudos.

Um predio rústico, no sitio do Pinheiro ou Fôrca, d'esta freguezia, composto de casas para arrecadação, pôço e terras de semeadura; parte d'este predio é livre e parte é foreira á Camara Municipal d'este concelho em oitenta e um centavos anuaes, com laudémio de quarentena, e vae á praça no valor de 972\$705 millessimos.

O direito e ação a uma terça parte, indiviza, d'uma adêga sita no Bêco do Rôlo, d'esta vila, cujo direito e ação vae á praça no valor de 333\$333 millessimos.

Todos estes bens foram separados pelo respétivo conselho de familia para pagamento do passivo descrito e aprovado no inventario orfanológico a que n'este juizo e pelo cartorio do primeiro officio se procede por óbito da referida Laura de Souza Ferra Rodrigues, casada, que foi d'esta vila, e em que é cabeça de casal o viuvo d'aquela, Francisco José Rodrigues.

A contribuição de registo por título onerozo será paga por inteiro pelo arrematante.

São citados quaesquer crédores incertos, a fim de deduzirem, querendo, os seus direitos.

Aldegalega do Ribatejo, 18 de julho de 1913.

Verifiquei a ezatidão:

O JUIZ DE DIREITO,

Mendes d'Oliveira.

O ESCRIVÃO

Alvaro Godinho dos Reis Cardozo.

EDITAL

COMARCA DE ALDEGALEGA
DO RIBATEJO

(2.ª publicação)

No dia 10 de agosto próximo, pelas doze horas, á porta do Tribunal Judicial d'esta comarca, sito na rua do Caes, d'esta vila, se hão de vender em

hasta pública por quem maior preço oferecer acima de metade do valor da avaliação, os treze domínios directos abaixo descritos, e bem assim também o predio abaixo descrito, que vae á praça pela primeira vez e será arrematado pelo maior lance oferecido acima do valor da primeira avaliação; pela carta precatoria extractada da execução hipotecária a Companhia Geral do Crédito Predial Portuguez, move no Juizo de Direito da sêta vara cível da comarca de Lisboa, contra os herdeiros de Dom Antonio Luiz Pereira Coutinho, que foi de Alcochete, d'esta comarca, representado por Dom João Pacheco Pereira Coutinho e mulher Dona Maria Margarida Carvalho de Lacerda Castelo Branco; Dona Maria José da Graça Pereira Coutinho e marido João Antonio Faço Viana; Dom Antonio Xavier Pereira Coutinho e mulher Dona Maria do Rozario Abreu Pereira Coutinho; Jerónimo Pereira Coutinho Pacheco de Souza, viuvo; Dona Maria de Madre Deus Pereira Coutinho, viuva; Dom Antonio Xavier Pereira Coutinho e mulher Dona Maria Izabel Pereira Coutinho; Dom Pedro Pereira Coutinho e mulher Dona Maria do Rozario Castanheira Pereira Coutinho; e José Xavier Velasques Celestino Soares e mulher Dona Ana Caiola Celestino Soares, e para pagamento da quantia ezequenda de vinte e um contos, oitocentos e quarenta e dois mil escudos e noventa e quatro centavos, juros e custas da referida execução.

DOMINIOS DIRECTOS A VENDER POR MAIOR LANÇO ACIMA DE METADE DO VALOR DA AVALIAÇÃO E QUE VÃO A' PRAÇA PELA SEGUNDA VEZ:

1.º — O dominio directo de nove escudos, com laudemio de vintena imposto n'um predio sito na Jardía, composto de casas para habitação e arrecadação, terras de sementeira, vinha e arvores de fruto, de que é enfiteuta Antonio Salvador, confronta do norte, sul e nascente com a firma comercial M. S. Ventura & Filhos e poente com Antonio Mõsa Serrano e Visconde da Lançada, avaliada em duzentos e dezeseis escudos e que vae á pra-

ça no valor de cento e oito escudos.

2.º — O dominio directo de vinte escudos, com laudemio de vintena imposto n'um predio sito na Jardía, composto de casas para arrecadação, terras de sementeira e vinha, de que é enfiteuta a firma comercial M. S. Ventura & Filhos, avaliada em quinhentos escudos e que vae á praça no valor de duzentos e cincoenta escudos.

3.º — O dominio directo de dezenove escudos e vinte centavos com laudemio de vintena imposto n'um predio sito na Jardía composto de casas para a arrecadação, terras de sementeira e vinha de que é enfiteuta a firma comercial M. S. Ventura & Filhos, confronta do norte, sul e nascente com a mesma firma e poente com Antonio Salvador, avaliada em quatro centos e sessenta e quatro escudos e oitenta centavos, que vae á praça no valor de duzentos e trinta e dois escudos e quarenta centavos.

4.º — O dominio directo de vinte e seis escudos com laudemio de vintena imposto n'um predio sito na Jardía, composto de casas para arrecadação, terras de sementeira, vinha e arvores de fruto de que é enfiteuta a firma comercial M. S. Ventura & Filhos, confronta do norte com Antonio da Cruz Neto e Severo da Silva Firmino, sul com Antonio Salvador e a mesma firma, nascente com serventia pública, poente com Visconde da Lançada, avaliada em seiscentos e quatorze escudos e que vae á praça no valor de trezentos e sete escudos.

5.º — O dominio directo de seis escudos com laudemio de vintena imposto n'uma propriedade sita no Brejo do Lobo, composto de casas para arrecadação, um pequeno pinhal, terras de sementeira, vinha e arvores de fruto, de que é enfiteuta Izidoro Maria de Oliveira, confronta do norte e sul com a estrada pública, nascente com o Pinhal dos Herdeiros de Dom Antonio Luiz Pereira Coutinho, poente com Izidoro Maria de Oliveira, avaliada em cento e setenta e quatro escudos e vae á praça no valor de oitenta e sete escudos.

6.º — O dominio directo de quatorze escudos e quarenta centavos, com laudemio de vintena imposto n'uma propriedade sita no Brejo do Lobo, composta de casas para arrecadação, adêga, pôço, terras de sementeira, vinha e arvores de fruto de que é enfiteuta Bernardo da Silva, confronta do norte com o enfiteuta José Machado, José Ferreira Oleiro e Inez Caleiro, sul e poente com a estrada pública, nascente com herdeiros de Dom Antonio Luiz Pereira Coutinho, avaliado em quatrocentos e trez escudos e sessenta centavos e vae á praça no valor de duzentos e um escudos e oitenta e centavos.

7.º — O dominio directo de oito escudos, com laudemio de vintena imposto n'uma propriedade sita no Brejo do Lobo composta de casas para arrecadação, pôço, terras de sementeira, vinha e arvores de fruto, de que é enfiteuta Antonio Rodrigues Caleiro (herdeiros) confronta do norte e nascente com serventia pública, sul com João Roque da Silveira, Elvira Roza de Almeida e Herdeiros de Dom Antonio Luiz Pereira Coutinho, e poente com o enfiteuta, avaliado em cento e noventa e dois escudos, e vae á praça no valor de noventa e seis escudos.

8.º — O dominio directo de dez escudos com laudemio de vintena imposto n'uma propriedade sita no Brejo do Lobo, composta de terras de sementeira, vinha e arvores de fruto, de que são enfiteutas os herdeiros de Maria José Pulqueria, confronta do norte com serventia pública e herdeiros de José da Silva Ilhéu Manhozo, sul com herdeiros de Severina Roza Vélhinho e herdeiros de José da Silva Ilhéu Manhozo, nascente com herdeiros de José da Silva Ilhéu Manhozo, avaliada em duzentos e oitenta escudos e vae á praça no valor de cento e quarenta escudos.

9.º — O dominio directo de cincoenta escudos, com laudemio de vintena imposto n'uma propriedade sita no Brejo do Lobo, composta de casas para arrecadação, terras de sementeira, vinha e arvores de fruto, de que é enfiteuta Maria Angelica da Silva, viuva de José da Silva Ilhéu Manhozo, con-

fronta do norte com serventia pública, sul com herdeiros de Dom Antonio Luiz Pereira Coutinho, digo sul com herdeiros de Severina Roza Vélhinho, nascente com herdeiros de Dom Antonio Luiz Pereira Coutinho e poente com herdeiros de Maria José Pulqueria, avaliada em cento e quarenta escudos e vae á praça no valor de setenta escudos.

10.º — O dominio directo de trez escudos, com laudemio de vintena imposto n'uma propriedade sita no Brejo do Lobo, confronta, digo composta de casas para arrecadação, terras de sementeira, vinha e arvores de fruto, de que é enfiteuta Elvira Roza de Almeida, confronta do norte com herdeiros de Antonio Rodrigues Caleiro e herdeiros de Dom Antonio Luiz Pereira Coutinho, sul com serventia pública, nascente com João Roque da Silveira e poente com herdeiros de Dom Antonio Luiz Pereira Coutinho, avaliado em cento e dois escudos e vae á praça no valor de cincoenta e um escudos.

11.º — O dominio directo de cincoenta e sete escudos, com laudemio de vintena, imposto n'uma propriedade sita no Brejo do Lobo, composta de casas para arrecadação e habitação, pôço, terras de sementeira e arvores de fruto, de que é enfiteuta João Roque da Silveira, confronta do norte com herdeiros de Antonio Rodrigues Caleiro e serventia pública, sul com José Luiz Gouveia, nascente com José Maria dos Santos e poente com Elvira Roza de Almeida, avaliada em um conto trezentos e oitenta e trez escudos e vae á praça no valor de seiscentos e noventa e um escudos e cincoenta centavos.

12.º — O dominio directo de sessenta escudos, com laudemio de vintena imposto n'uma propriedade sita no Brejo do Lobo, composta de casas altas e baixas, celeiro, terras de sementeira, vinha, arvores de fruto e pôço, de que são enfiteutas Guilhermina dos Santos Calado, confronta do norte com herdeiros de Dom Antonio Luiz Pereira Coutinho, sul com herdeiros de Severina Roza Vélhinho e Severo da Silva

Firmino, nascente com serventia pública e poente com herdeiros de Severina Roza Vélhinho, avaliado em um conto quatrocentos e sessenta escudos, e vae á praça no valor de setecentos e trinta escudos.

13.º — O dominio directo de vinte e quatro escudos, com laudemio de vintena imposto n'uma propriedade sita no Brejo do Lobo, composta de casas para arrecadação, terras de sementeira, vinha, arvores de fruto e um pequeno pinhal, de que é enfiteuta José Luiz Gouveia, confronta do norte com João Roque da Silveira, sul com herdeiros de Manuel Rodrigues Prego, nascente com José Maria dos Santos e poente com serventia pública, avaliada em seiscentos e seis escudos e vae á praça no valor de trezentos e tres escudos.

Todos os bens acima descritos, como dito fica, voltam á segunda praça por metade do seu valor.

PREDIO A VENDER PELO LANÇO ACIMA DO VALOR DA AVALIAÇÃO E QUE VAE A' PRAÇA PELA PRIMEIRA VEZ:

Um prazo foreiro em dois escudos annuaes, imposto n'uma marinha denominada «Saraiva», situada no rio das Enguias, limite da Ribeira da Coacção, freguezia de Alcochete d'esta comarca, a confrontar do norte e poente com João Gonçalves, sul com João Faço Viana e nascente com esteiro público, que vae á praça, abatendo o valor do fóro, na importância de um conto quinhentos e treze escudos e vinte e oito centavos.

Por este anuncio são citados quaesquer crédores incertos a fim de deduzirem os seus direitos nos termos do artigo oitocentos e quarenta e quatro, número um do Código do Processo Civil.

Aldegalega do Ribatejo, 18 de julho de 1913 e treze.

Verifiquei a exactidão:

O JUIZ DE DIREITO

Mendes d'Oliveira.

O ESCRIVÃO

Alvaro Godinho dos Reis Cardozo.